



CIRCULAR/SALARIOS/GERAL 09/2019

Cascavel, 01 de setembro de 2019.

- A DESTINADA** 01– **ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE;**  
 02 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA;  
 03 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA PRÓPRIA;  
 (comércio, indústria e serviço).
- B ASSUNTOS** 01 – **SALÁRIOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019**  
 02 – **CONTRIB ASSISTENCIAL: 1% DO SALÁRIO**  
 03 – **MOTORISTA – CATEGORIA DIFERENCIADA**

## SITROVEL

<http://www.fundacaoiguacu.com.br>  
 Facebook – Sitrovel/Fundação Iguacu

SETEMBRO/2019

**1- SALÁRIOS: TABELA DE SETEMBRO/2019 RODOVIÁRIO, CATEGORIA DIFERENCIADA (PISOS MÍNIMOS).**

DATA BASE	CATEGORIA	CARRETA BI-TREM	TRUCK	TOCO	DEMAIS MOT.	OP. EMPILHADEIRA	ÔNIBUS	MUNK	AJ. MOTORISTA	MOTO
JANEIRO	INDÚSTRIA GERAL	1.960,00	1.621,00	1.535,00	1.452,00	1.452,00	1.621,00	1.452,00	1.307,00	1.323,00
JANEIRO	IND CONST CIVIL	1.960,00	1.621,00	1.535,00	1.452,00	1.452,00	1.621,00	1.452,00	1.307,00	1.323,00
-	-	BI-TREM	CARRETA	TRUCK	DEMAIS MOT.	OP. EMPILHADEIRA	-	-	-	MOTO
MAIO	TRANSP COMBUSTÍVEL	2.218,50	2.029,80	1.670,80	1.564,70	-	-	-	-	-
MAIO	POSTO COMBUSTÍVEIS	1.964,52	1.964,52	1.679,94	1.451,46	-	-	-	-	-
MAIO	CONCESSIONARIAS VEIC.	2.334,96	2.334,96	2.212,30	1.775,47	1.417,04	-	-	-	1.246,90
		BI-TREM	CARRETA	TRUCK	TOCO	VEIC. LEVES	CONFERENTE	AJ. MOT.	AUX. ESC.	MOTO
MAIO	CARGAS/AGRICULTURA	2.427,65	2.206,50	1.768,30	1.647,00	1.560,30	1.490,95	1.352,25	1.352,25	1.352,25
JUNHO	COOPERATIVAS	1.854,06	1.854,06	1.530,47	1.446,00	1.389,02	-	-	-	1.292,35
		BITREM	CARRETA	TRUCK	TOCO	VEIC. LEVES	AJ. MOTORISTA			MOTO
AGOSTO	ATACADO E VAREJO GERAL	2.258,00	2.225,00	1.912,00	1.753,00	1.607,00	1.358,00	-	-	1.369,00
AGOSTO	MATERIAL CONSTRUÇÃO	2.258,00	2.225,00	1.912,00	1.753,00	1.607,00	1.358,00	-	-	1.369,00
AGOSTO	VAREJISTA MERCADOS	2.320,00	2.163,00	1.900,00	1.740,00	1.600,00	1.294,00	-	-	1.330,00
SETEMBRO	VAREJISTA GAS	2.149,00	1.850,00	1.498,00	1.388,00	1.358,00	1.320,00	-	-	1.352,00
OUTROS			DIÁRIAS	CARGAS	AGRICULTURA	68,00				

**2 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - Descontar 1% (um por cento), cada empregado em folha de pagamento, e recolher em qualquer Agência Bancária, ou no SITROVEL, até o dia 10 de OUTUBRO de 2019, conforme decisão por ampla maioria da Assembleia Geral dos Trabalhadores, acordo na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o sindicato de trabalhadores e sindicato patronal, e de conformidade com artigo 513 letra “e” da CLT. Os recolhimentos devem ser nos BLOQUETOS PRÉ-EMITIDOS NO MÊS, em anexo ou no Escritório Contábil de sua empresa.

**3 - CATEGORIA DIFERENCIADA:** O motorista e o ajudante, de todos os ramos de atividades: do comércio, indústria, serviços, cooperativas, etc... pertencem ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários SITROVEL, a quem devem ser recolhidas as taxas sindicais. Todos são categoria diferenciada. (CLT artigo 511.)

**OBSERVAÇÃO:** No setor específico de transporte de CARGAS, 1% (um por cento) do total da folha de pagamento, por conta da empresa, sem descontar do trabalhador conforme Cláusula **TAXA DE FUNDO ASSISTENCIAL.**

Sem mais, ficamos sempre a disposição dos departamentos de recursos humanos para mais e melhores esclarecimentos, Atenciosamente.

CLAUDIO JOSÉ MARCON  
 Presidente

**OBSERVAÇÃO:**  
 1 - Arquive esta Circular, por 5 anos. Ela será útil nos conflitos trabalhistas,  
 2 - Encaminhe seu empregado ao SITROVEL para fazer a Carteira de Identidade Sindical. Ela é necessária em viagens internacionais.